

LEI Nº 2.517 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DENOMINA OFICIALMENTE DE VICENTE MATEUS ALVES O CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (CSF) DO SÍTIO SÃO FRANCISCO, DISTRITO DE JORDÃO, SOBRAL/CE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado oficialmente de Vicente Mateus Alves o Centro de Saúde da Família (CSF) localizado no Sítio São Francisco, Distrito de Jordão, Sobral/CE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024.




Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.517 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2.490/2024


Ref. Projeto de Lei nº 095/2024

Autoria: **Vereador Aleandro Henrique Lopes Linhares (PSB)**.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Denomina oficialmente de Vicente Mateus Alves o Centro de Saúde da Família (CSF) do Sítio São Francisco, Distrito de Jordão, Sobral/CE**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301